



<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2026</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P006292/2026</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS/ANO NA ÁREA DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº **15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, **15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023 e **13.735**, de 18 de janeiro de 2016, Lei Municipal nº **10.350**; na Lei Federal nº **14.133**, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº **123**, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal **13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **DO TIPO DO OBJETO:** SERVIÇOS COMUNS
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** DEMANDA
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**\*DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sites [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.comprasgov.gov.br](http://www.comprasgov.gov.br)
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico [www.comprasgov.gov.br](http://www.comprasgov.gov.br).
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do site: [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

**\*DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/03/2026.
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/03/2026, às 10 horas.
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 31/03/2026, às 10 horas.
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



**SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. DOS RECURSOS.....
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2026**

**(Processo Administrativo nº P006292/2026)**

**1. OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS/ANO NA ÁREA DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**1.2.** A licitação será realizada em GRUPO, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Os **GRUPO 01** (composto pelos itens 1, 2, 3, e 4,) e **GRUPO 02** (composto pelos itens 5, 6, 7 e 8) **estão para AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados.

**2.5.1.** **O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VII deste Edital.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**2.5.2.** Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016(atualizado).

**2.5.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ANEXO V;

**2.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2** e **2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

**3.1.2.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência do fato impeditivo de sua habilitação.

**3.1.3.** A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência do fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.4.** A fase de habilitação está prevista no **item 7** deste edital.

**3.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**3.3.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**3.6.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Edital.

**3.8.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VII** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

**3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** VALOR UNITÁRIO EM HORAS(R\$)”, e VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital

**4.1.2** Valor total do grupo;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**4.1.3** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - Termo de Referência;

**4.1.4** O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência, e, caso venha a ser o vencedor, ficará obrigado a atender a demanda do órgão até o limite total contratado;

**4.1.5** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**4.2.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**, presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no **Anexo I – Termo de Referência**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **4.9**.

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1** **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor “VALOR UNITÁRIO (R\$)” do(s) ITEM(ns) que compõe(m) o Grupo Único, que corresponderá ao final o valor total do GRUPO ÚNICO, resultante do somatório dos valores totais dos itens que o compõem.**

**5.6.1** Deverão ser observados os limites máximos de aceitabilidade (valores estimados) fixados pela Administração para cada item que compõe o GRUPO ÚNICO, bem como para o valor global do GRUPO ÚNICO.

**5.6.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**5.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.20.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.20.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.20.2.2** Empresas brasileiras;

**5.20.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**5.20.2.5** Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente com o sorteio público para definição da ordem sequencial de colocações no certame;

**5.20.2.6** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.3** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.20.4** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.5** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.6** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.20.7** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**d)** Lista de Fornecedores Penalizados, mantido Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR ([https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor\\_penalizado.asp](https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp)).

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: [licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br)



**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.6** deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

**6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**6.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Caso o Anexo I - Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Os documentos previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR .

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Não será admitido a participação de consórcio de empresas, conforme justificativa contida no Anexo IV deste Edital.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei 14.133/2021).

**7.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.9.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.10.2** A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.10.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I -Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.10.4** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.11.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**7.11.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.** Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

**8.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

**8.3.3** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.2.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.2.7** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.2.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.2.9** Fraudar a licitação

**10.1.2.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.2.11** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 10.1.2.12** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.2.13** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.2.14** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.2.15** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa;

**10.2.3** Impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.5** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, com a previsão do prazo de 15 (quinze) dias, contido no art. 13, §8º, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**10.2.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.2.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.2.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.2.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.2.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**10.2.11** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**10.2.12** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**10.2.12.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**10.2.12.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR - PROTOCOLO**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**11.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**11.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**11.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Será divulgada Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

**12.11.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**12.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '[compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br)' e '[www.compras.gov.br](https://www.compras.gov.br)'.

**12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DE NÃO DESTINAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

**ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Fortaleza/CE, ..... de ..... de 20.....

*(documento assinado digitalmente)*

**Riane Maria Barbosa de Azevedo**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

*(documento assinado digitalmente)*

**Luciana Matos Alves**

Coordenador Jurídico/SMS

OAB/CE 25.656



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUMÁRIO:**

1. UNIDADE REQUISITANTE
2. DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. ÓRGÃO AUTORIZADOR
5. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE(S)
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAVOS
8. DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12. DO PAGAMENTO
13. DA FISCALIZAÇÃO
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
16. DO ÍNDICE DE REAJUSTE
17. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
18. DO ACESSO À INFORMAÇÃO
19. RECEBIMENTO DO OBJETO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal da Saúde.
- 2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS/ANO NA ÁREA DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.1.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui-se como a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e o eixo de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS), conforme disposto no art. 7º da Lei nº 8.080/1990 e no Decreto nº 7.508/2011. Cabe à APS coordenar o cuidado, ordenar as redes e assegurar a integralidade da assistência, organizando o fluxo dos serviços de menor a maior complexidade. Nesse cenário, as equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) assumem protagonismo ao desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, garantindo acompanhamento contínuo das famílias. Tal arranjo é reforçado pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB – Portaria GM/MS nº 2.436/2017), que estabelece a necessidade de equipes completas e qualificadas para assegurar resolutividade.

Nos últimos dez anos, o município ampliou expressivamente sua cobertura populacional em Atenção Primária, de 33% para 71%, mesmo diante das dificuldades características de metrópoles. Atualmente, as regiões I, II, IV e V apresentam cobertura entre 50% e 75%, enquanto as demais já ultrapassam 80%. Fortaleza, com população estimada em 2.428.678 habitantes (IBGE, 2022), é a quarta maior cidade do país, marcada por fortes desigualdades socioespaciais: embora possua o maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado, muitos bairros apresentam IDH baixo ou muito baixo. Essa realidade, somada às mudanças demográficas e epidemiológicas, ao surgimento de enfermidades emergentes e reemergentes, à heterogeneidade socioeconômica e às restrições orçamentárias, impõe grandes desafios à gestão municipal da saúde.

No âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.088/2011, Fortaleza consolidou uma rede de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Acolhimento e Residências Terapêuticas, assegurando cuidado integral a pessoas em sofrimento psíquico e com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em consonância com a Lei nº 10.216/2001.

Entretanto, a crescente demanda populacional, associada à carência de profissionais e ao risco de redução da força de trabalho em enfermagem, configura risco iminente de desassistência. Entre os fatores que contribuem para esse cenário estão: o crescimento populacional aliado às desigualdades socioeconômicas que ampliam a demanda por serviços de saúde; mudanças no

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



perfil epidemiológico com aumento de doenças crônicas e transtornos mentais; surgimento de enfermidades emergentes e reemergentes; e a rotatividade de profissionais decorrente de contratos temporários e vínculos precários.

Atualmente, as carências imediatas identificadas são:

Na APS: déficit de 57 enfermeiros e 17 técnicos de enfermagem, além da necessidade adicional de 2 enfermeiros e 4 técnicos em regime 12x36h para garantir funcionamento nos fins de semana, especialmente para sala de vacinação.

Na RAPS (CAPS, Unidades de Acolhimento e Residências Terapêuticas): déficit de 4 enfermeiros e 24 técnicos de enfermagem em regime 40h, além da necessidade de 46 enfermeiros e 31 técnicos de enfermagem em regime 12x36h.

Em termos de dimensionamento assistencial, estima-se a necessidade aproximada mensal de 27.000 horas de enfermeiros para a APS, 20.000 horas de técnicos de enfermagem para a APS, 24.000 horas de enfermeiros para a RAPS e 71.000 horas de técnicos de enfermagem para a RAPS, carga horária indispensável para manutenção do funcionamento regular das unidades e garantia da continuidade do cuidado.

Nos últimos anos, foram realizadas iniciativas para suprir parte dessa demanda. A seleção de profissionais conduzida pela Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (FAGIFOR) possibilitou a inserção de enfermeiros e técnicos de enfermagem na rede municipal. Com a extinção da Fundação, os profissionais passaram a ser servidores municipais. Posteriormente, houve o chamamento do concurso da FAGIFOR, que resultou na convocação de 40 técnicos de enfermagem e 40 enfermeiros, além do chamamento de 33 enfermeiros 20h no último concurso da RAPS. Contudo, verificou-se a insuficiência de candidatos aprovados remanescentes no concurso público da extinta FAGIFOR para suprir a demanda existente, o que mantém o déficit expressivo de profissionais na rede.

Além das carências atuais, há ainda a projeção de desligamento de profissionais até maio de 2026, em decorrência do encerramento dos contratos seletistas vigentes, o que agravará significativamente a situação. Serão desligados 76 enfermeiros e 80 técnicos de enfermagem das UAPS, 3 enfermeiros das Unidades de Acolhimento, 4 enfermeiros e 12 técnicos de enfermagem dos CAPS, bem como 9 técnicos de enfermagem das Residências Terapêuticas.

A insuficiência de profissionais compromete diretamente consultas de enfermagem, procedimentos, vigilância em saúde, administração de imunobiológicos (em descumprimento da Atenção Primária à Saúde (APS) constitui-se como a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e o eixo de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS), conforme disposto no art. 7º da Lei nº 8.080/1990 e no Decreto nº 7.508/2011. Cabe à APS coordenar o cuidado, ordenar as redes e assegurar a integralidade da assistência, organizando o fluxo dos serviços de menor a maior complexidade. Nesse cenário, as equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) assumem protagonismo ao desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, garantindo acompanhamento contínuo das famílias. Tal arranjo é reforçado pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB – Portaria GM/MS nº 2.436/2017), que estabelece a necessidade de equipes completas e qualificadas para assegurar resolutividade.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Nos últimos dez anos, o município ampliou expressivamente sua cobertura populacional em Atenção Primária, de 33% para 71%, mesmo diante das dificuldades características de metrópoles. Atualmente, as regiões I, II, IV e V apresentam cobertura entre 50% e 75%, enquanto as demais já ultrapassam 80%. Fortaleza, com população estimada em 2.428.678 habitantes (IBGE, 2022), é a quarta maior cidade do país, marcada por fortes desigualdades socioespaciais: embora possua o maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado, muitos bairros apresentam IDH baixo ou muito baixo. Essa realidade, somada às mudanças demográficas e epidemiológicas, ao surgimento de enfermidades emergentes e reemergentes, à heterogeneidade socioeconômica e às restrições orçamentárias, impõe grandes desafios à gestão municipal da saúde.

No âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.088/2011, Fortaleza consolidou uma rede de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Acolhimento e Residências Terapêuticas, assegurando cuidado integral a pessoas em sofrimento psíquico e com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em consonância com a Lei nº 10.216/2001.

Entretanto, a crescente demanda populacional, associada à carência de profissionais e ao risco de redução da força de trabalho em enfermagem, configura risco iminente de desassistência. Entre os fatores que contribuem para esse cenário estão: o crescimento populacional aliado às desigualdades socioeconômicas que ampliam a demanda por serviços de saúde; mudanças no perfil epidemiológico com aumento de doenças crônicas e transtornos mentais; surgimento de enfermidades emergentes e reemergentes; e a rotatividade de profissionais decorrente de contratos temporários e vínculos precários.

Atualmente, as carências imediatas identificadas são:

Na APS: déficit de 57 enfermeiros e 17 técnicos de enfermagem, além da necessidade adicional de 2 enfermeiros e 4 técnicos em regime 12x36h para garantir funcionamento nos fins de semana, especialmente para sala de vacinação.

Na RAPS (CAPS, Unidades de Acolhimento e Residências Terapêuticas): déficit de 4 enfermeiros e 24 técnicos de enfermagem em regime 40h, além da necessidade de 46 enfermeiros e 31 técnicos de enfermagem em regime 12x36h.

Em termos de dimensionamento assistencial, estima-se a necessidade aproximada mensal de 27.000 horas de enfermeiros para a APS, 20.000 horas de técnicos de enfermagem para a APS, 24.000 horas de enfermeiros para a RAPS e 71.000 horas de técnicos de enfermagem para a RAPS, carga horária indispensável para manutenção do funcionamento regular das unidades e garantia da continuidade do cuidado.

Nos últimos anos, foram realizadas iniciativas para suprir parte dessa demanda. A seleção de profissionais conduzida pela Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza (FAGIFOR) possibilitou a inserção de enfermeiros e técnicos de enfermagem na rede municipal. Com a extinção da Fundação, os profissionais passaram a ser servidores municipais. Posteriormente, houve o chamamento do concurso da FAGIFOR, que resultou na convocação de 40 técnicos de enfermagem e 40 enfermeiros, além do chamamento de 33 enfermeiros 20h no último concurso da RAPS. Contudo, verificou-se a insuficiência de candidatos aprovados

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



remanescentes no concurso público da extinta FAGIFOR para suprir a demanda existente, o que mantém o déficit expressivo de profissionais na rede.

Além das carências atuais, há ainda a projeção de desligamento de profissionais até maio de 2026, em decorrência do encerramento dos contratos seletistas vigentes, o que agravará significativamente a situação. Serão desligados 76 enfermeiros e 80 técnicos de enfermagem das UAPS, 3 enfermeiros das Unidades de Acolhimento, 4 enfermeiros e 12 técnicos de enfermagem dos CAPS, bem como 9 técnicos de enfermagem das Residências Terapêuticas.

A insuficiência de profissionais compromete diretamente consultas de enfermagem, procedimentos, vigilância em saúde, administração de imunobiológicos (em descumprimento da legislação que regula o Programa Nacional de Imunizações – Lei nº 6.259/1975 e Decreto nº 78.231/1976), acompanhamento de condições crônicas e agudas, apoio terapêutico nos CAPS e Unidades de Acolhimento, além da garantia da continuidade do cuidado em saúde mental, assegurado pela Lei nº 10.216/2001. Esse quadro pode gerar descontinuidade assistencial, com repercussões sanitárias, jurídicas e financeiras para o município.

Diante desse cenário, o fornecimento de profissionais por meio de empresas fundamenta-se no art. 199, §1º da Constituição Federal de 1988, que admite a participação complementar da iniciativa privada no SUS, mediante contrato ou convênio. Também encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Essa medida se apresenta como estratégica, urgente e juridicamente adequada, uma vez que:

1. Assegura continuidade do cuidado nas UAPS, CAPS, Unidades de Acolhimento e Residências Terapêuticas, evitando interrupções de serviços essenciais;
2. Garante flexibilidade de alocação, permitindo rápida recomposição das equipes diante de afastamentos e emergências sanitárias;
3. Reduz riscos epidemiológicos, ampliando a cobertura em áreas de maior vulnerabilidade;
4. Viabiliza o cumprimento de metas do financiamento federal (Novo Financiamento da Atenção Primária e Política Nacional de Saúde Mental);
5. Preserva os princípios do SUS (universalidade, integralidade e equidade), previstos na Lei nº 8.080/1990.

Diante da gravidade do déficit identificado e da necessidade de manutenção da assistência em saúde, o fornecimento de enfermeiros e técnicos de enfermagem por meio de empresas configura-se como ação tecnicamente indispensável, legalmente fundamentada e socialmente imprescindível. Essa medida assegura a continuidade dos serviços de saúde em Fortaleza, preserva os direitos constitucionais da população e garante a sustentabilidade da APS e da RAPS, em estrita observância às normas legais e às diretrizes nacionais de saúde.

#### **4. ÓRGÃO AUTORIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



## 5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS	Rua Barão do Rio Branco, nº 910 - Centro, Fortaleza/CE.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
25901	10.301.0119.2504.0001	339034	0.150010020000
25901	10.301.0119.2504.0001	339034	0.160000000000
25901	10.302.0123.2514.0001	339034	0.150010020000
25901	10.302.0123.2514.0001	339034	0.160000000000

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓDIGO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	3604185	18350	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS, SEMANA DIURNO.	SERVIÇO	1
2	3604186	18350	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS SEMANA NOTURNO.	SERVIÇO	1
3	3604187	18350	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO.	SERVIÇO	1
4	3604188	18350	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO.	SERVIÇO	1

Obs. Quantitativos referentes a soma das tabelas de ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE e REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, constantes no item 7.2 deste Termo.

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO /HORA	VALOR TOTAL ANUAL
1	3604185	18350	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS, <b>SEMANA DIURNO.</b>	SERVIÇO/HORA	371.040	R\$ 34,77	R\$ 12.899.824,00
2	3604186	18350	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS <b>SEMANA NOTURNO.</b>	SERVIÇO/HORA	69.120	R\$ 41,23	R\$ 2.849.587,20
3	3604187	18350	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO.</b>	SERVIÇO/HORA	92.160	R\$ 36,99	R\$ 3.409.305,60
4	3604188	18350	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO.</b>	SERVIÇO/HORA	86.400	R\$ 42,27	R\$ 3.652.128,00

GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓDIGO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
5	3605364	18350	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO. <b>Descrição complementar:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO</b>	SERVIÇO	1
6	3605365	18350	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO. <b>Descrição complementar:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO</b>	SERVIÇO	1
7	3605423	18350	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SEMANA DIURNO. <b>Descrição complementar:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO	1

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



			PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SEMANA DIURNO		
8	3605424	18350	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SEMANA NOTURNO. <b>Descrição complementar:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SEMANA NOTURNO	SERVIÇO	1

Obs. Quantitativos referentes a soma das tabelas de ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE e REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, constantes no item 7.2 deste Termo.

GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO /HORA	VALOR TOTAL ANUAL
5	3605364	18350	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO. <b>Descrição complementar:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO	SERVIÇO/HORA	224.640	R\$ 21,92	R\$ 4.924.670,40
6	3605365	18350	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO. <b>Descrição complementar:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO	SERVIÇO/HORA	213.120	R\$24,76	R\$ 5.276.851,20
7	3605423	18350	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SEMANA DIURNO. <b>Descrição complementar:</b> CONTRATAÇÃO DE	SERVIÇO/HORA	445.920	R\$ 21,68	R\$ 9.666.430,80

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



			PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM <b>SEMANA DIURNO</b>				
8	360542 4	18350	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SEMANA NOTURNO. <b>Descrição complementar:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM <b>SEMANA NOTURNO</b>	SERVIÇO/ HORA	213.12 0	R\$ 24,71	R\$ 5.266.728,00

**Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

#### **7.1. Especificação Detalhada:**

O profissional ENFERMEIRO deverá ser graduado em Enfermagem, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, estar inscrito junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN/CE e possuir experiência na área de atuação. O profissional TÉCNICO DE ENFERMAGEM deverá possuir formação técnica em Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC, estar devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN/CE e possuir experiência na área de atuação.

**7.1.1.** Consideram-se instituições reconhecidas pelo MEC aquelas constantes dos cadastros oficiais de instituições de ensino superior (IES), disponíveis no sistema e – MEC.

**7.1.2.** Os quantitativos totais são referentes às áreas de ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE e REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

#### **7.2. Do detalhamento do serviço:**



EDITAL Nº 11158 PROCESSO ADM. Nº P006292/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2026 | UASG: 927744

FL. | 34

**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

ENFERMEIRO APS – SERVIÇOS EM HORAS/ANO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ MÊS	QUANTIDADE/ ANO
3604185	ENFERMEIRO, SEMANA DIURNO	HORA	26.800	321.600
3604186	ENFERMEIRO, SEMANA NOTURNO	HORA	0	0
3604187	ENFERMEIRO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO	HORA	520	6.240
3604188	ENFERMEIRO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO	HORA	0	0
<b>TOTAL</b>			<b>27.320</b>	<b>327.840</b>

TÉCNICO DE ENFERMAGEM APS – SERVIÇOS EM HORAS/ANO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ MÊS	QUANTIDADE/ ANO
3605423	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SEMANA DIURNO	HORA	19.600	235.200
3605424	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SEMANA NOTURNO	HORA	0	0
3605364	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO	HORA	1.000	12.000
3605365	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO	HORA	0	0
<b>TOTAL</b>			<b>20.600</b>	<b>247.200</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

ENFERMEIRO RAPS – SERVIÇOS EM HORAS/ANO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ MÊS	QUANTIDADE/ ANO
3604185	ENFERMEIRO, SEMANA DIURNO	HORA	4.120	49.440
3604186	ENFERMEIRO, SEMANA NOTURNO	HORA	5.760	69.120
3604187	ENFERMEIRO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO	HORA	7.160	85.920
3604188	ENFERMEIRO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO	HORA	7.200	86.400
TOTAL			24.240	290.880

TÉCNICO DE ENFERMAGEM RAPS – SERVIÇOS EM HORAS/ANO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/MÊS	QUANTIDADE/ANO
3605423	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SEMANA DIURNO	HORA	17.560	210.720
3605424	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SEMANA NOTURNO	HORA	17.760	213.120
3605364	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO	HORA	17.720	212.640
3605365	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO	HORA	17.760	213.120
TOTAL			70.800	849.600

Estimou-se os valores por meio de média de preços das possíveis empresas fornecedoras e preços públicos.

**7.2.1. PROFISSIONAIS ENFERMEIROS - ATENÇÃO PRIMÁRIA:**

- Realizar todas as atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica, conforme a Política Nacional da Atenção Básica;
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



normativas técnicas estabelecidas pelo município, observadas as disposições legais da profissão;

- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UAPS;
- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

#### **7.2.2. PROFISSIONAIS ENFERMEIROS - ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL:**

- Competem ao Enfermeiro os cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas:
  - Planejamento, coordenação, organização, direção e avaliação do serviço de enfermagem nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial;
  - Realizar Processo de Enfermagem por meio da consulta de enfermagem em saúde mental com o objetivo de viabilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem utilizando modelos teóricos para fundamentar as ações de cuidado;
  - Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo em sofrimento mental;
  - Estabelecer vínculo objetivando o processo de favorecer o relacionamento terapêutico;
  - Programar e gerenciar planos de cuidados para usuários com transtornos mentais persistentes; leves e/ou graves;
  - Elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional;
  - Realizar atendimento individual e/ou em grupo com os usuários em sofrimento psíquico e seus familiares;



- Conduzir e coordenar grupos terapêuticos;
- Participar das ações de psicoeducação de usuários, familiares e comunidade;
- Promover o vínculo terapêutico, escuta atenta e compreensão empática nas ações de enfermagem aos usuários e familiares;
- Participar da equipe multiprofissional na gestão de caso;
- Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais;
- Participar dos estudos de caso, discussão e processos de educação permanente na área da saúde mental e psiquiatria;
- Efetuar a referência e contra referência dos usuários;
- Desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem;
- Promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção no território;
- Participar da regulação do acesso aos leitos de acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação e/ou critérios psicossociais, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito, dentre outros;
- Promover ações para o desenvolvimento do processo de reabilitação psicossocial;
- Efetuar registro, individualizado e sistematizado, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário;
- Aplicar testes e escalas para uso em Saúde Mental que não sejam privativas de outros profissionais.

### **7.2.3. PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMÁRIA:**

- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

### **7.2.4. PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL:**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- Promover cuidados gerais ao usuário de acordo com a prescrição de enfermagem considerando que o usuário é singular;
- Comunicar ao Enfermeiro qualquer intercorrência;
- Participar de treinamento, conforme programas estabelecidos, garantindo a capacitação e atualização referente às boas práticas da atenção à saúde mental e psiquiatria;
- Proceder ao registro das ações efetuadas, no prontuário do usuário, de forma clara, precisa e pontual;
- Participar e contribuir nas atividades grupais junto aos demais profissionais da equipe de saúde mental.

### 7.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

ENFERMEIROS – SERVIÇOS EM HORAS/ANO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ MÊS	QUANTIDADE/ ANO
3604185	ENFERMEIRO, SEMANA DIURNO.	HORA	30.920	371.040
3604186	ENFERMEIRO, SEMANA NOTURNO.	HORA	5.760	69.120
3604187	ENFERMEIRO, FINAL DE SEMANA E FERIADO DIURNO.	HORA	7.680	92.160
3604188	ENFERMEIRO, FINAL DE SEMANA E FERIADO NOTURNO.	HORA	7.200	86.400
<b>TOTAL</b>			<b>51.560</b>	<b>618.720</b>

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SERVIÇOS EM HORAS/ANO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ MÊS	QUANTIDADE/ ANO
3605423	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SEMANA DIURNO.	HORA	37.160	445.920
3605424	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SEMANA NOTURNO.	HORA	17.760	213.120
3605364	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FINAL DE SEMANA E FERIADO DIURNO.	HORA	18.720	224.640
3605365	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FINAL DE SEMANA E FERIADO NOTURNO.	HORA	17.760	213.120
<b>TOTAL</b>			<b>91.400</b>	<b>1.096.800</b>

### 8. DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 8.1. Quanto à prestação dos serviços:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**8.1.1.** O objeto contratual deverá ser prestado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais abaixo indicados, nos prazos estabelecidos de acordo com a necessidade de cada Unidade de Saúde, contado a partir do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

**8.1.2.** A Contrante deverá informar à Contratada até o dia 10 (dez) de cada mês, as escalas de serviço e/ou as necessidades do serviço, bem como o quantitativo de profissionais que comporão as escalas de serviço do mês subsequente.

**8.1.2.1.** As escalas a serem enviadas para a contratada deverá conter os quantitativos, dias da semana, turnos e horários em que os profissionais executarão os serviços.

**8.1.3.** Unidades da rede de atenção à saúde onde os serviços serão executados, conforme quadros abaixo:

UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
CORES	UNIDADE	ENDEREÇO
I	UAPS CARLOS RIBEIRO	Rua Jacinto Matos, 944. Jacarecanga.
	UAPS CASEMIRO FILHO	Av. Francisco Sá, 6449. Barra do Ceará.
	UAPS FRANCISCO DOMINGOS	Avenida Castelo Branco, 4707. Barra do Ceará.
	UAPS JOSÉ IRAGUASSU	Rua Ten. José Barreira, 251. Álvaro Weyne.
	UAPS GUIOMAR ARRUDA	Rua Gal Costa Matos, 06. Pirambu.
	UAPS JOÃO MEDEIROS	Av. I, 982. Vila Velha.
	UAPS LINEU JUCÁ	Rua Vila Velha, 101. Barra do Ceará.
	UAPS MARIA APARECIDA	Av. K, 915. Vila Velha.
	UAPS MARIA CIRINO SOUZA	Rua da Saudade, 364. Moura Brasil.
	UAPS PAULO DE MELO	Rua Bernardo Porto, 497. Monte Castelo.
	UAPS 4 VARAS	Rua Profeta Isaías, 456. Pirambu.
	UAPS REBOUÇAS MACAMBIRA	Rua Creuza Rocha, s/n. Jardim Guanabara.
	UAPS VIRGÍLIO TÁVORA	Av. Mons. Hélio Campos, s/n. Cristo Redentor.
	UAPS ZENIRTON PEREIRA	Av. Drº José Roberto Sales, 475. Barra do Ceará.
	II	AIDA SANTOS E SILVA
UAPS BENEDITO ARTHUR DE CARVALHO		Rua Jaime Leonel, 228. Luciano Cavalcante.
UAPS CÉLIO BRASIL GIRÃO		Rua Henrique Firmeza, 82. Cais do Porto.
UAPS FLÁVIO MARCÍLIO		Av. Abolição, 4180. Mucuripe.
UAPS FREI TITO		Rua José Cláudio Costa Lima, 100. Caça e Pesca.



II	UAPS IRMÃ HERCÍLIA ARAGÃO	Rua Frei Vidal, 1821. São João do Tauape.
	UAPS MIRIAM PORTO MOTA	Rua Cel. Jucá, 1636. Aldeota.
	UAPS ODORICO DE MORAIS	Rua Esperantina, s/n. Castelo Encantado.
	UAPS PAULO MARCELO	Rua 25 de Março, 607. Centro.
	UAPS PIO XII (GERALDO MADEIRO)	Rua Belizário Távora, s/n. Pio XII.
	UAPS RIGOBERTO ROMERO	Rua Alameda das Graviolas, 195. Cidade 2000.
	UAPS SANDRA MARIA FAUSTINO	Rua Josias Paula de Souza, s/n. Vicente Pizon.
III	UAPS ANASTÁCIO MAGALHÃES	Rua Delmiro de Farias, 1679. Rodolfo Teófilo.
	UAPS CDFAM PROFº GILMÁRIO MOURÃO	Rua Pernambuco, nº 1674. Demócrito Rocha.
	UAPS CÍCERA CARLA ALMEIDA	Rua Júlio Braga, 1331. Bonsucesso.
	UAPS CLODOALDO PINTO	Rua Banward Bezerra, 100. Padre Andrade.
	UAPS FERNANDES TÁVORA	Rua Maceió, 1354. Henrique Jorge.
	UAPS HERMÍNIA LEITÃO	Rua Gal. João Couto, 470. Quintino Cunha.
	UAPS HUMBERTO BEZERRA	Rua Hugo Victor, 51. Antônio Bezerra.
	UAPS IVANA PAES	Rua Vírgilio Brígido, s/n. Presidente Kennedy.
	UAPS LÍCINIO NUNES DE MIRANDA	Rua 06, s/n. Quintino Cunha.
	UAPS MARIUSA SILVA SOUSA	Rua Araça, 440. Bonsucesso.
	UAPS METON DE ALENCAR	Rua Perdigão Sampaio, 820. Antônio Bezerra.
	UAPS SOBREIRA DE AMORIM	Rua Des. Luís Paulino, 109. Henrique Jorge.
	UAPS WALDEMAR ALCÂNTARA	Rua Silveira Filho, 903. Jockey Clube.
	IV	UAPS ABEL PINTO
UAPS ANTÔNIO CIRÍACO		Rua Gomes Brasil, 555. Parangaba.
UAPS DOM ALOISO LORSCHIEDER		Rua Betel, 1895. Itaperi.
UAPS GOTHARDO PEIXOTO F. LIMA		Rua Irmã Bazet, 153. Damas.
UAPS GUTEMBERG BRAUN		Rua Mons Agostinho, 505. Vila Pery.
UAPS JOSE VALDEVINO CARVALHO		Rua Guara, S/N. Itaoca.
UAPS LUIS ALBUQUERQUE MENDES		Rua Benjamin Franklin, 735. Serrinha.
UAPS LUIS COSTA		Rua Jorge Dumar, 1501. Benfica.
UAPS OCELO PINHEIRO		Rua Elcias Lopes, 517. Montese.
UAPS OLIVEIRA POMBO		Rua Rio Gde Do Sul C/ R. Rex . Pan-Americano
UAPS ROBERTO BRUNO		Av. Borges De Melo, 910. Fátima.
UAPS TURBAY BARREIRA		Rua Gonçalo Souto, 420. Vila União.
UAPS DOM LUSTOSA		Rua A, s/n. Granja Lisboa.



V	UAPS EDMILSON PINHEIRO	Av. H, 2191. Granja Lisboa.
	UAPS FERNANDO DIOGENES	Rua Teodoro de Castro, s/n. Granja Portugal.
	UAPS JOSÉ GALBA DE ARAÚJO	Av. Sen. Fernandes Távora, 3161. Genibau.
	JOSÉ PARACAMPOS	Rua Alfredo Mamede, 250. Mondubim.
	UAPS LUIZ AUGUSTO (JOSÉ WALTER)	Av. José de Araújo Lima, 1631. José Walter.
	UAPS JURANDIR PICANÇO	Rua Duas Nações, 461. Granja Portugal.
	UAPS LUCIANO TORRES DE MELO	Rua Delta, 365. Manoel Sátiro.
	UAPS LUIZA TÁVORA	Travessa São José, 940. Conjunto Itapery.
	UAPS PEDRO CELESTINO	Rua Gastão Justa, 215. Mondubim.
	UAPS PONTES NETO	Rua 541 E, 150. Conjunto Ceará.
	UAPS REGINA MARIA SEVERINO	Rua Itatiaia, 889. Canindezinho.
	UAPS RONALDO DE ALBUQUERQUE	AV I, S/N. Genibau.
	UAPS JOSÉ DILSON VASCONCELOS	Av. Eng. Luís Montenegro, 485. Siqueira.
	UAPS VIVIANE BENEVIDES	Rua João Areas, 1296. Manoel Sátiro.
VI	UAPS ZÉLIA CORREIA	Rua Antônio Pereira, 1495. Planalto Airtton Senna.
	UAPS ALARICO LEITE	Av. Dos Paroaras, 301. Passaré.
	UAPS ANÍSIO TEIXEIRA	R. Guarany, 355. Parque Itamarati.
	UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA	R. Capitão Aragão, 555. Aerolândia.
	UAPS EDILMAR NORÕES	Rua H, 319. Parque Dois Irmãos.
	UAPS EDMAR FUJITA	Av. Alberto Craveiro, 1480. Castelão.
	UAPS EVANDRO AYRES DE MOURA	Av. Castelo De Castro, S/N. Conjunto Palmeiras.
	UAPS FAUSTO FREIRE	Av. Isabel Bezerra, 416. Parque Santa Maria.
	UAPS GALBA DE ARAÚJO	Av. Recreio, 1390. Lagoa Redonda.
	UAPS HÉLIO GÓES FERREIRA	Av. Eng. Leal Limaverde, 453. Sapiranga.
	UAPS JANIVAL DE ALMEIDA	R. Coelho Garcia, 25. Passaré.
	UAPS JOÃO HIPÓLITO	Rua 03, Nº 88. Dias Macêdo.
	UAPS JOSÉ BARROS DE ALENCAR	R. José Nogueira De Alencar, 180. Pedras.
	UAPS LÚCIA BELÉM	Rua Guilherme Alencar S/N. Messejana.
	UAPS LUÍS FRANKLIN	Rua Alexandre Vieira, S/N. Messejana.
	UAPS MANOEL CARLOS GOUVEIA	Av. Des. Faustino Alb., 486. Jardim das Oliveiras.
	UAPS MARIA DE LOURDES	Rua. Reino Unido, 115. Jardim das Oliveiras.
	UAPS MARIA GRASIELA	Rua Edésio Monteiro, 1450. Ancuri.
UAPS MATTOS DOURADO	Av. Floriano Benevides, 391. Edson Queiroz.	
UAPS MELO JABORANDI	Rua 315, 80. São Cristovão.	



	UAPS MONTEIRO DE MORAES	Av. Evilásio Alm Miranda S/N. Sapiranga Coité.
	UAPS OTONI CARDOSO DO VALE	Rua José Teixeira Costa, 643. Paupina.
	UAPS POMPEU VASCONCELOS	Rua 05, S/N - Conj J. Paulo II. Barroso.
	UAPS SÍTIO SÃO JOÃO	Rua Verde Cinco, 71. Jangurussu.
	UAPS TEREZINHA PARENTE	R.Nélson Coelho, 209. Lagoa Redonda.
	UAPS VICENTINA CAMPOS	R. B, Nº 145 - Jd Primavera. Parque Dois Irmãos.
	UAPS WALDO PESSOA	Rua Cap. Hugo Bezerra, 75. Barroso.
<b>REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>		
I	CAPS AD Dr. Airton Monte	Av. Monsenhor Hélio Campos, 138 – Cristo Redentor (Dentro do CSU e UAPS Virgílio Távora)
	CAPS GERAL Nise da Silveira	Rua Soares Bulcão, 1494 - São Gerardo
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Rua Eretides Martins, 1516 - Vila Ellery
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA Mário Cleiton Marcal	Av. Presidente Castelo Branco, 6283 - Barra do Ceará
II	CAPS GERAL Dr. Nilson de Moura Fé	Rua Maestro Silva Novo, 90 - São João do Tatuape
	CAPS AD 24h Dr. José Glauco Bezerra Lobo	Rua Giselda Cysne, s/n – Cidade 2000 (próximo ao Posto de Saúde Rigoberto Romero)
	CAPS AD CENTRO	Rua Dona Leopoldina, 08 – Centro
	UNIDADE DE ACOLHIMENTO Dr. Marcus Vinicius Ponte de Sousa	Rua Giselda Cysne, s/n – Cidade 2000 (próximo ao Posto de Saúde Rigoberto Romero)
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Rua Doutor José Lourenço, 2235 - Aldeota
III	CAPS AD	Rua General Bernardo Figueiredo, 1991– Amadeu Furtado
	CAPS GERAL Prof. Gerardo da Frota Pinto	Rua Pastor Samuel Mungunba, 1269 - Rodolfo Teófilo
	CAPS Infantil Estudante Nogueira Jucá	Rua Porfírio Sampaio, 1905 - Rodolfo Teófilo
IV	CAPS AD Alto da Coruja	Rua Betel, 1826, Itaperi
	CAPS GERAL	Av. Borges de Melo, 201 – Jardim América.
V	CAPS AD	Rua Antônio Nery S/N-Granja Portugal
	CAPS GERAL	Rua Bom Jesus, 940 – Bom Jardim
	CAPS Infantil	Rua Antônio Nery, s/n - Granja Portugal (vizinho ao Caps AD)
	UNIDADE DE ACOLHIMENTO Dr. Silas Munguba	Av. D, 400 – Segunda Etapa José Walter
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Rua Emilio de Menezes, 1245 - Bom Sucesso



VI	CAPS AD Casa Da Liberdade	Rua Monsenhor Carneiro da Cunha, 140, Luciano Cavalcante
	CAPS GERAL	Rua Carlota Rodrigues, 81 - Messejana
	CAPS INFANTIL Maria Ileuda Verçosa	Rua Alberto Leal Nunes, 75 - Cidade dos Funcionários
	UNIDADE DE ACOLHIMENTO Poeta Mário Gomes	Av. Alberto Craveiro (Vizinho ao Posto de Saúde Edmar Fugita - Fundos)

## 9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR .

### 9.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**9.2.1.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**9.2.2.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**9.2.3.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.2.4.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### 9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.3.1. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal,

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**9.4.1.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

**9.4.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

**9.4.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 10.4.1 acima.

**9.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.4.3.1.** Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

**9.4.3.2.** Os documentos referidos no subitem 9.4.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.4.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

**9.4.5** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**9.4.5.1.** A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**9.4.6.** No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**9.4.7.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**9.4.8.** Para fins de qualificação econômico-financeira, **deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento**, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:

#### Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

#### Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



OU

**Solvência Geral - SG**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

**9.4.9.** Caso o subitem 9.4.8 não seja atendido, deverá a licitante **alternativamente** apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

**9.5.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de 50% do objeto desta licitação.

**9.5.2.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

**9.5.3.** Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem no local onde a empresa interessada executa seus serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

**9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.6.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

**9.6.1.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

**9.6.1.2.** CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

**9.6.1.3.** CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

**9.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

**9.6.3.1. DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**9.6.3.2. ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**9.6.3.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**9.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**9.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

**10.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 48 horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



– CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;6) Certidão Negativa ou de Regularidade Fiscal Municipal;

**10.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, entendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; **10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**10.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**10.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.23.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.24.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.25.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.26.** Entregar o objeto de acordo com o quantitativo e distribuição dos profissionais que irão executar o serviço nas diversas unidades hospitalares e pré-hospitalar móvel bem como atentar e garantir a qualificação técnica dos mesmos de acordo com a demanda solicitada;

**10.27.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.28.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.29.** Alocar os profissionais necessários de acordo com a demanda do contratante, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato.

**10.30.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante, ficando a Contratada responsável pelo ônus decorrente e pela substituição do profissional em caráter imediato.

**10.31.** Responsabilizar-se pela identificação funcional e pelo bom desempenho de seus funcionários, podendo a Contratante pedir a substituição daquele cujo comportamento julgue inconveniente ou inadequado ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando a contratada responsável pelos ônus decorrentes e pela substituição do mesmo em caráter imediato.

**10.32.** Informar à Contratante, até o dia 25 de cada mês, quais serão os profissionais de saúde que comporão as escalas de serviços referente ao mês seguinte.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**10.33.** Em caso de ausência ou necessidade de substituição de profissional, a Contratada deverá fazê-la por outro da mesma especialidade, de forma imediata, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

**10.34.** Comprovar a formação técnica específica dos profissionais, através de Certificado de Curso de Formação Profissional para a função a ser desenvolvida, expedidas por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

**10.35.** CONTRATADA DEVERÁ instalar, no local da prestação do serviço, equipamento de leitura biométrica para controle de frequência dos profissionais que venham a prestar serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da assinatura do contrato.

**10.36.** Disponibilizar à Contratante, profissionais qualificados com comprovação de formação técnica específica exigida através de certificado de curso de formação profissional expedidas por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

**10.37.** Responsabilizar-se pelo registro e controle diário da frequência e pontualidade dos profissionais, nas quais deverão ser realizados por meio de ponto eletrônico, bem como diligenciar para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas e ausência legal, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

**10.38.** Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratual quando designados e escalados a prestação de serviço, não poderão ausentar-se do local do trabalho por período superior a 20 (vinte) minutos sem justificativa prévia. Caso a conduta do referido profissional seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante, poderá a mesma solicitar a substituição do profissional, bem com a glosa do pagamento das horas não trabalhadas.

**10.39.** O controle de frequência dos profissionais deverá ser encaminhado pela contratada até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante envio dos relatórios mensais:

- Em meio eletrônico, em formato editável e em PDF, para a unidade e para a gestão do contrato; e
- Em via impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico ou preposto da contratada, quando solicitado pela Administração

Os referidos documentos deverão compor obrigatoriamente o processo de solicitação de pagamento dos serviços executados.

**10.40.** É de responsabilidade da Contratada que os profissionais estejam habilitados para a prestação dos serviços, com a devida inscrição e regularização no competente Conselho Regional de Enfermagem, não tendo a Contratante vínculo empregatício ou trabalhista com o profissional de saúde vinculado à Contratada.

**10.41.** No caso de cooperativa, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes documentos:

- Ata de fundação;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria;
- Registro da Cooperativa na OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras ou na unidade estadual, se houver, nos termos da Art. 107 da Lei nº 5.764n1, bem como a certidão/certificado de regularidade emitida pela OCB.
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente;

**11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos;

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;

**11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

**11.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**11.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.13.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**11.14.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**11.15.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**11.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.17.** Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14133/2021.

**11.18.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.19.** Informar à Contratada, até o dia 10 de cada mês, as escalas de serviço e/ou as necessidades dos serviços, bem como, o quantitativo de profissionais de saúde que comporão as escalas de serviço do mês subsequente.

**11.20.** Efetuar, bem como, atualizar o cadastro dos profissionais de saúde junto ao Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

**11.21.** Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

**11.22.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

**11.23.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação,

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do Banco Santander S.A, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

**12.1.1.** A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

**12.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**12.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**12.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**12.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

#### **12.5. DA GLOSA POR INEXEÇÃO PARCIAL**

**12.5.1.** O valor mensal a ser pago à Contratada está sujeito à retenção (glosa) proporcional, calculada e aplicada pelo Gestor da Contratação, sempre que houver inexecução parcial do serviço decorrente de ausência ou falta de profissionais de enfermagem alocados, ou de sua substituição não imediata ou inadequada ou incongruências na verificação dos relatórios de frequência, em relação ao quantitativo e à jornada previstos neste Termo de Referência.

**12.5.2.** A glosa será calculada com base no valor da remuneração mensal do profissional, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela Contratada e aprovada pelo Contratante, e será proporcional às horas não trabalhadas ou ao período de ausência (seja falta, atraso, ou não cobertura imediata de vaga).

**12.5.3.** O cálculo da glosa para cada ocorrência de falta ou ausência de profissional será efetuado da seguinte forma:

$$\text{Valor da Glosa} = \left( \frac{\text{Valor Mensal do Profissional}}{\text{Jornada Mensal Total em Horas}} \right) \times \text{Horas Não Trabalhadas}$$

**12.5.4.** A glosa aplicada deverá ser detalhada em relatório anexo à Nota Fiscal/Fatura, sendo o valor glosado deduzido do montante a ser pago à Contratada.

**12.5.5.** A reincidência de faltas não justificadas ou a persistência na ausência de substituição imediata dos profissionais, após notificação do Gestor da Contratação, poderá configurar inexecução contratual e ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital (como advertência, multa por inexecução grave, ou rescisão contratual).

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



## **12.6 DA TOLERÂNCIA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**12.6.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, sistema de controle eletrônico de ponto ou outro mecanismo idôneo e eficaz de registro da jornada de trabalho, instalado e em pleno funcionamento no local da prestação dos serviços, de modo a assegurar o efetivo acompanhamento da assiduidade e da pontualidade dos profissionais alocados.

**12.6.1.1.** O sistema de controle deverá permitir o registro individualizado de entrada, saída, intervalos e eventuais ocorrências na jornada, sendo vedada a utilização de registros manuais não justificados.

**12.6.1.2.** Os relatórios de frequência deverão ser disponibilizados à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitados, constituindo documento hábil para fins de conferência da execução contratual, de glosa de valores e de eventual responsabilização da CONTRATADA.

**12.6.1.3.** A ausência ou irregularidade na disponibilização do mecanismo de controle de jornada caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

**12.6.2.** Será admitida uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos diários para atrasos no início ou antecipações no término da jornada de trabalho dos profissionais de saúde, sem que isso implique em glosa ou desconto na remuneração devida. Ultrapassado o limite de 15 (quinze) minutos, o período integral da ausência ou atraso será computado e resultará na aplicação da glosa proporcional, conforme os itens 12.5.2 e 12.5.3.

**12.6.3.** A presente tolerância não afasta a obrigatoriedade da troca de plantão entre médicos e enfermeiros, a qual constitui prática comum e necessária para a continuidade da assistência aos pacientes, em consonância com o Código de Ética Médica, o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e a legislação vigente.

**12.6.4** O profissional que encerra sua jornada deverá repassar todas as informações pertinentes ao seu substituto, permanecendo na unidade até a efetiva chegada do próximo plantonista, sob pena de responsabilização ética e legal, conforme a regulamentação profissional aplicável.

**12.6.5.** A tolerância de que trata o caput destina-se exclusivamente à margem de entrada e saída do ponto, não podendo ser interpretada como autorização para comprometer a continuidade da assistência, devendo a Administração zelar pelo cumprimento da obrigatoriedade da passagem de plantão.

## **12.7 DO PEDIDO DE REVISÃO E PRAZOS**

**12.7.1** Prazo para Pedido de Revisão de Glosas: O prazo para a Contratada apresentar os pedidos de revisão de glosas será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação oficial da glosa, que poderá ocorrer por ofício, e-mail ou similar.

**12.7.2.** Análise do Pedido de Revisão: A Administração disporá de 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo do pedido de revisão pela Contratada, para análise e manifestação. Neste prazo, a Administração poderá:

- a) Alterar seu entendimento e encaminhar o processo para pagamento complementar do valor glosado; ou
- b) Manter a glosa, devendo a Contratada ser notificada da decisão. Neste caso, o processo deverá ser arquivado após a devida notificação.

**12.7.3.** Inclusão de Profissionais não relacionados no Processo de Pagamento: Para inclusões de profissionais que não foram relacionados no processo originário de pagamento por erro da

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Contratada, será dado o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação/abertura do processo de pagamento, o qual deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao mês de competência subsequente à prestação do serviço. O pleito de inclusão fora deste prazo será automaticamente indeferido, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração.

## **12.8. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO**

**12.8.1.** O pedido ordinário de pagamento deverá ser apresentado pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante protocolo do processo contendo toda a documentação comprobatória exigida no contrato.

**12.8.2.** Os pedidos complementares de pagamento, decorrentes de ajustes, retificações ou regularização de pendências documentais, deverão ser apresentados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência formal da contratada quanto à necessidade de complementação.

**12.8.3.** Pedidos apresentados fora dos prazos estabelecidos poderão ser processados no período subsequente, observada a ordem cronológica de pagamentos, sem prejuízo das análises técnicas e administrativas cabíveis

**12.8.4.** O protocolo tempestivo e completo da documentação é condição para a regular tramitação financeira, não se responsabilizando a Administração por atrasos decorrentes do envio intempestivo ou incompleto pela contratada.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**13.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.3.** As comunicações entre a Secretaria Municipal da Saúde e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Esta comunicação prioritariamente se dará através do gestor do contrato indicado por ocasião da formalização do mesmo.

**13.4.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato na unidade hospitalar, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil (em média 03 dias úteis após o fato), qualquer a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que as mesmas sejam saneadas, se for o caso.

**13.6.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**13.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade competente àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.8.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme a Lei nº 14133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**14.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**14.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**14.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**14.2.4.** Multa de:

**14.2.4.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

**14.2.4.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

**14.2.4.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**14.2.4.1.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.2.4.1.4.** entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

**14.2.4.2.** 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

**14.2.4.2.1.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.2.4.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.2.4.3.** 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

**14.2.4.3.1** der causa à inexecução total do contrato;

**14.2.4.3.2.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.2.4.3.3.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.2.4.3.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.2.4.3.5** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.2.4.3.6** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.4.4.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

## **15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O valor estimado desta contratação é de **R\$ 47.945.525,20** (Quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**17.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, **contado a partir da sua última assinatura**, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DO ACESSO À INFORMAÇÃO:**

**18.1.** Este Termo de Referência se enquadra como documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade, salvo nas hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

### **19.1. Recebimento provisório**

O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante a verificação da execução dos serviços no período de competência, com base nos seguintes elementos:

- conferência do cumprimento das escalas previamente pactuadas;
- validação dos registros de frequência, inclusive por meio de controle biométrico disponibilizado pela contratada;
- análise dos relatórios de atividades e/ou produção assistencial;
- registro de eventuais ocorrências, substituições ou inconformidades.

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período mensal de prestação dos serviços.

### **19.2 Recebimento definitivo**

**19.2.1.** O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor do contrato após a validação do recebimento provisório, certificando que os serviços foram prestados em conformidade com as condições contratuais, incluindo a consolidação de eventuais glosas, penalidades ou ajustes necessários.

**19.2.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, constituindo condição para autorização do pagamento.



## Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Assunto: Estudo Técnico Preliminar para fins de verificação da melhor solução para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de profissionais de Enfermagem.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de profissionais de enfermagem, visando garantir a continuidade e a integralidade da assistência na Atenção Primária à Saúde (APS) e na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

O município enfrenta um déficit significativo de enfermeiros e técnicos de enfermagem, decorrente do crescimento da demanda assistencial, das desigualdades socioespaciais, das mudanças no perfil epidemiológico, da rotatividade profissional, bem como da insuficiência de candidatos aprovados no concurso público da extinta FAGIFOR para suprir a demanda existente, o que limita a recomposição da força de trabalho por meio das vias administrativas ordinárias. Atualmente, a APS apresenta déficit de 57 enfermeiros e 17 técnicos de enfermagem, além da necessidade de equipes 12x36h para garantir funcionamento nos fins de semana. Na RAPS, o déficit abrange 4 enfermeiros 40h, 46 enfermeiros 12x36h, 24 técnicos 40h e 31 técnicos 12x36h.

A situação se agravará até maio de 2026, com o desligamento previsto de mais de 180 profissionais em decorrência do encerramento de contratos seletistas, o que comprometerá de forma crítica o funcionamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Acolhimento e Residências Terapêuticas.

A insuficiência de profissionais ameaça a execução de atividades essenciais, como consultas de enfermagem, supervisão de condições crônicas e agudas, administração de imunobiológicos, vigilância em saúde e o cuidado contínuo em saúde mental, colocando em risco o cumprimento de legislações e diretrizes nacionais, incluindo o Programa Nacional de Imunizações e a Lei nº 10.216/2001.

Diante do risco iminente de desassistência e da necessidade de manutenção dos serviços essenciais, torna-se imprescindível a contratação emergencial de empresa para o provimento complementar de profissionais de enfermagem, visando assegurar a continuidade das ações de saúde, evitar prejuízos sanitários e jurídicos ao município, garantir o atendimento à população e manter a operacionalidade da APS e da RAPS em Fortaleza, em alinhamento às políticas nacionais e aos princípios do SUS.

### 2 – ÁREAS REQUISITANTES

Coordenadoria de Redes de Atenção Primária e Psicossocial - CORAPP/SMS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



### **3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A demanda ora apresentada não possuía previsão registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, uma vez que a necessidade de recomposição da força de trabalho em enfermagem emergiu de forma superveniente, decorrente do agravamento do déficit de profissionais, do aumento da demanda assistencial, da confirmação dos desligamentos previstos até maio de 2026 e da insuficiência de candidatos aprovados no concurso público da extinta FAGIFOR para suprir a demanda existente. Diante do caráter urgente e imprevisível da situação, procedeu-se à inclusão extraordinária da contratação no planejamento institucional, já formalizada por meio do processo nº P064146/2026, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços essenciais na APS e na RAPS e evitar desassistência à população.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá contemplar requisitos jurídicos, técnicos, administrativos e de sustentabilidade que assegurem a adequada execução do objeto com padrões mínimos de desempenho e qualidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestados de experiência em serviços similares e garantir que os profissionais disponibilizados possuam formação compatível, registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e experiência na área de atuação.

Como requisitos de sustentabilidade, serão adotadas práticas de gestão documental preferencialmente digital, uso racional de insumos, cumprimento das normas trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho, além de estímulo à capacitação contínua dos profissionais e planejamento das escalas com vistas à otimização de recursos e redução de deslocamentos desnecessários.

Para aferição do desempenho, estabelecem-se parâmetros objetivos mínimos, tais como: manutenção de regularidade documental dos profissionais, atendimento à requisição dos serviços de enfermagem mediante necessidade das unidades de saúde da APS e da RAPS em até 48 horas, reposição de profissionais em até 24 horas em caso de ausência do profissional designado pela empresa contratada, índice máximo de absenteísmo de até 5% ao mês e cobertura mínima de 98% das escalas previstas.

Quanto à qualidade da prestação dos serviços, deverão ser observados critérios de conformidade técnica, cumprimento de protocolos assistenciais e fluxos institucionais, avaliação periódica pela fiscalização contratual, verificação da adequação das equipes às necessidades assistenciais das unidades e disponibilização de sistema de controle biométrico ou equivalente para rastreabilidade da frequência, com relatórios periódicos.

A execução deverá seguir modelo previamente definido de medição e pagamento vinculado ao cumprimento das escalas e indicadores estabelecidos, prevendo mecanismos de verificação, aplicação de glosas e sanções contratuais em caso de descumprimento, de modo a assegurar eficiência, economicidade e aderência às necessidades da rede assistencial.

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



O dimensionamento do quantitativo de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem além de seguir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (Resolução COFEN nº 743/2024) foram baseadas nas necessidades das escalas das unidades de Atenção Primária à Saúde e Atenção Psicossocial da rede municipal de Fortaleza dentro do objeto dessa aquisição observando as escalas mínimas para cada setor analisado conjuntamente com os coordenadores responsáveis de cada serviço, descartando possíveis erros ou promovendo ajustes, se necessários, para uma demanda mais próxima da realidade, com o intuito de não permitir descontinuidade na assistência.

Ressaltamos que a prestação de serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde e na Rede de Atenção Psicossocial é de natureza contínua e indispensável, uma vez que esses profissionais garantem o cuidado direto, o acompanhamento longitudinal das pessoas, famílias e comunidades, além do suporte terapêutico diário nos serviços de saúde mental. O déficit dessas categorias compromete ações essenciais como consultas, procedimentos, imunização, vigilância em saúde, manejo de condições crônicas e acompanhamento de usuários em sofrimento psíquico, gerando riscos sanitários e assistenciais significativos. Atualmente, a rede de APS e RAPS do município enfrenta sobrecarga e pressão crescente da demanda, evidenciando a urgência de recomposição da força de trabalho.

Salientamos ainda que o concurso da FAGIFOR (Edital 01 de 23/01/2024) possibilitou a inserção de enfermeiros e técnicos de enfermagem na rede municipal. Com a extinção da Fundação, os profissionais passaram a ser servidores municipais. Posteriormente, houve o chamamento do concurso da FAGIFOR, que resultou na convocação de 40 técnicos de enfermagem e 40 enfermeiros, além do chamamento de 33 enfermeiros 20h no último concurso da RAPS. Ainda assim, esses esforços não foram suficientes para suprir a atual necessidade do município, que permanece com déficit expressivo de profissionais. Para, além disso, a quantidade de candidatos aprovados no concurso público da extinta FAGIFOR é insuficiente para suprir a demanda da APS e da RAPS.

No dimensionamento da força de trabalho necessária à execução do objeto, estima-se a demanda aproximada de 27.000 horas/mês de enfermeiros para a Atenção Primária à Saúde (APS) e 20.000 horas/mês de técnicos de enfermagem para a APS. No âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), projeta-se a necessidade de 24.000 horas/mês de enfermeiros e 71.000 horas/mês de técnicos de enfermagem, volumes que refletem a atual capacidade operacional requerida para assegurar a cobertura assistencial, a continuidade do cuidado e o funcionamento regular das unidades.

Abaixo tabela com estimativa de quantidade e valores:

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

ENFERMEIRO – SERVIÇOS EM HORAS/ANO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ MÊS	QUANTIDADE/ ANO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR ANUAL (RS)
3604185	ENFERMEIRO, SEMANA DIURNO	HORA	26.800	321.600	34,76	11.178.816
3604186	ENFERMEIRO, SEMANA NOTURNO	HORA	0	0	-	-
3604187	ENFERMEIRO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO	HORA	520	6.240	36,99	230.817,6
3604188	ENFERMEIRO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO	HORA	0	0	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>27.320</b>	<b>327.840</b>		<b>11.409.633,6</b>

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SERVIÇOS EM HORAS/ANO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ MÊS	QUANTIDADE/ ANO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR ANUAL (RS)
3605423	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SEMANA DIURNO	HORA	19.600	235.200	21,67	5.096.784
3605424	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SEMANA NOTURNO	HORA	0	0	-	-
3605364	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO	HORA	1.000	12.000	21,92	263.040
3605365	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO	HORA	0	0	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>20.600</b>	<b>247.200</b>		<b>5.359.824</b>

**REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

ENFERMEIRO – SERVIÇOS EM HORAS/ANO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ MÊS	QUANTIDADE/ ANO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR ANUAL (RS)
3604185	ENFERMEIRO, SEMANA DIURNO	HORA	4.120	49.440	34,76	1.718.534,4
3604186	ENFERMEIRO, SEMANA NOTURNO	HORA	5.760	69.120	41,22	2.849.126,4
3604187	ENFERMEIRO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO	HORA	7.160	85.920	36,99	3.178.180,8
3604188	ENFERMEIRO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO	HORA	7.200	86.400	42,27	3.652.128
<b>TOTAL</b>			<b>24.240</b>	<b>290.880</b>		<b>11.397.969,6</b>

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SERVIÇOS EM HORAS/ANO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/MÊS	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR ANUAL (RS)
3605423	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SEMANA DIURNO	HORA	17.560	210.720	21,67	4.566.302,4
3605424	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, SEMANA NOTURNO	HORA	17.760	213.120	24,71	5.266.195,2
3605364	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO	HORA	17.720	212.640	21,92	4.661.068,8
3605365	TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO	HORA	17.760	213.120	24,76	5.276.859,2
<b>TOTAL</b>			<b>70.800</b>	<b>849.600</b>		<b>19.770.425,6</b>

Estimou-se os valores por meio de média de preços das possíveis empresas fornecedoras e preços públicos.

**6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado como escopo de definir o tipo de solução a contratar na Administração Pública, atualmente poderíamos dispor das seguintes opções para a demanda solicitada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**



### **Solução 1 – Chamada de todos os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem aprovados no concurso público Edital nº 01 de 23/01/2024**

Por questões orçamentárias, a Lei Complementar nº 428, de 12/06/2025, em seus §§ 1º, 2º e 3º, prevê o chamamento do restante dos aprovados apenas nos exercícios de 2026, 2027 e 2028, abrindo pequena possibilidade de convocações ainda em 2025 a depender de disponibilidade orçamentária. Soma-se a esse cenário a insuficiência de candidatos aprovados no concurso público da extinta FAGIFOR para suprir a demanda existente, o que evidencia que, diante da urgência assistencial, essa alternativa não se configura como solução viável para atendimento das necessidades imediatas da rede.

### **Solução 2 – Concurso Público como Alternativa de Provedimento**

Nos termos do art. 37, §2º, da Constituição Federal do Brasil, o concurso público constitui a regra geral para investidura em cargos e empregos na Administração Pública, devendo, portanto, ser analisado como alternativa prioritária no levantamento de mercado do presente Estudo Técnico Preliminar.

Sob o ponto de vista jurídico-institucional, trata-se do modelo que melhor assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de garantir estabilidade das equipes e continuidade das ações assistenciais. Todavia, a análise técnica evidencia limitações relevantes quanto à sua capacidade de resposta imediata à necessidade ora apresentada.

Primeiramente, o processo de realização de concurso público envolve etapas sucessivas — autorização, elaboração de edital, execução do certame, homologação e posterior convocação — que demandam prazo prolongado até a efetiva entrada em exercício dos profissionais, não se mostrando compatível com o caráter urgente da recomposição da força de trabalho assistencial.

Adicionalmente, observa-se histórico recente de insuficiência de candidatos aprovados para suprimimento integral das vagas, bem como restrições orçamentárias e legais que condicionam o chamamento gradual, o que reduz a efetividade dessa alternativa para atendimento tempestivo da demanda identificada.

Dessa forma, embora o concurso público permaneça como estratégia estruturante e permanente de provimento de pessoal no médio e longo prazo, conclui-se, no âmbito deste ETP, que não se configura como solução suficiente e oportuna, de forma isolada, para suprir a necessidade imediata de profissionais enfermeiros, devendo ser considerado de maneira complementar às demais alternativas analisadas.

### **Solução 3 – Contratação através de Pregão Eletrônico**

No Pregão Eletrônico o Órgão terá agilidade na contratação (pois no caso do concurso público não há definição da conclusão), economia de recursos e facilidade na execução orçamentária dos recursos pois utilizará Dotação Orçamentária já existente.

Portanto as principais vantagens observadas com a modalidade pregão eletrônico são maior agilidade e simplificação do processo, otimização das etapas, maior competitividade entre os licitantes, desburocratização e conseqüentemente, maior economia de tempo e dinheiro.

### **Solução 4 – Dispensa de Licitação**

A dispensa de licitação é um processo administrativo que permite a contratação direta de serviços e aquisições pela administração pública, sem a necessidade de um processo licitatório



formal. Essa medida visa agilizar a contratação em situações específicas e não implica que a administração pode contratar "tudo", mas sim que existe um limite legal para isso.

A dispensa de licitação para serviços permite que a administração pública contrate serviços sem realizar um processo licitatório formal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mas em situações restritas, como valor baixo, emergência, ou ausência de interessados. As contratações são mais rápidas, mas a dispensa exige justificação e é aplicada quando a licitação é inviável ou incompatível com o interesse público.

O Art. 75 da Lei 14.133 de 01/04/2021 no seu inciso 2 foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, em vigor desde 1º de janeiro de 2025, para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de serviços.

### **Escolha entre as soluções existentes**

Pelo exposto acima e visando atender à necessidade imediata para a demanda de fornecimento entende-se como opção mais adequada a apresentada na solução 3.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável, econômica e célere diante do cenário descrito.

### **7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução 3, correspondente à contratualização por meio de Pregão Eletrônico, visa economia de tempo, recursos e de operacionalização mais exequível visto que por esta modalidade teremos apenas um fornecedor o que simplifica bem como o seu acompanhamento pela dimensão quantitativa da necessidade.

Considerando a demonstração de compatibilidade das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – SMS com a futura contratação do serviço objeto deste estudo, a aquisição visa suprir as demandas assistenciais de profissional Enfermeiro e Técnico de Enfermagem nas Unidades de Atenção Primária à Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Unidades de Acolhimento e Residências Terapêuticas.

### **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Considerando a natureza e a complexidade do serviço a ser contratado, a execução será estruturada por meio de divisão em lotes, definidos conforme perfis assistenciais e necessidades operacionais das unidades, de modo a assegurar maior eficiência na gestão contratual.

O parcelamento em lotes mostra-se tecnicamente adequado, pois amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um número maior de interessados, inclusive empresas com diferentes capacidades operacionais, sem prejuízo da padronização e da qualidade do serviço prestado.

Adicionalmente, essa estratégia favorece a adequação da execução às demandas específicas de cada unidade de saúde, permitindo maior flexibilidade no gerenciamento do contrato e melhor alinhamento entre oferta de profissionais e necessidades assistenciais ao longo da vigência contratual.

Se quiser, posso já revisar a coerência com os demais itens do ETP para manter a mesma linguagem técnica.

### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Pretende-se contratar os serviços com objetivo de mitigar a desassistência, considerando a inexistência de contratos com esta finalidade sem o qual acarretará prejuízos à assistência dos pacientes que buscam atendimentos junto às Unidades de Atenção Primária à Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Unidades de Acolhimento e Residências Terapêuticas

#### **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

#### **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não vislumbramos a necessidade de tomada de providências prévias ao contrato.

#### **12 - NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL**

Considerando as características do objeto, a natureza continuada do serviço e a ampla possibilidade de acompanhamento e fiscalização direta pela Administração, não se vislumbra a necessidade de exigência de garantia contratual, uma vez que os riscos relacionados à execução podem ser adequadamente mitigados por meio de mecanismos de gestão e controle previstos no contrato, tais como fiscalização permanente, aplicação de penalidades, glosas por inexecução ou execução inadequada, e exigência de comprovação mensal da prestação dos serviços. Dessa forma, a não exigência de garantia preserva a competitividade do certame e evita a elevação desnecessária dos custos contratuais, sem comprometer a segurança da execução e o interesse público.

#### **13 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não vislumbramos com esta contratação impactos ambientais

#### **14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação para suprir a necessidade de aquisição deste serviço essencial para atender à crescente demanda da população e ao objeto o qual se destina.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensa contratual.

#### **14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Desse modo, considerando que a demanda refere-se à contratação de futuros e eventuais serviços, mensurados em horas/ano, para atuação de profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, a modalidade de Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada. Tal escolha justifica-se por possibilitar maior competitividade, transparência e economicidade, além de conferir celeridade à tramitação processual, garantindo a contratação tempestiva e eficiente. Assim, conclui-se que a adoção dessa modalidade constitui a solução mais vantajosa e compatível com a natureza da necessidade apresentada neste instrumento.



## **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

### **1. Identificação da licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, *e-mail*:
- f. Banco Santander S/A , agência e nº da conta corrente:

### **2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão **(não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação).**

### **3. Formação do Preço:**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



GRUPO 01							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE E DE HORAS	VALOR. UNITÁRIO HORA (R\$)	VALOR. MENSAL (R\$)	VALOR. ANUAL (R\$)
1	3604185	Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS, <b>SEMANA DIURNO</b> .	Serviço				
2	3604186	Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS <b>SEMANA NOTURNO</b>	Serviço				
3	3604187	Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO</b>	Serviço				
4	3608188	Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO</b> .	Serviço				
<b>TOTAL</b>							
GRUPO 02							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE E DE HORAS	VALOR. UNITÁRIO HORA (R\$)	VALOR. MENSAL (R\$)	VALOR. ANUAL (R\$)
5	3605364	Descrição: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO</b> . Descrição complementar: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO</b>	Serviço				
6	3605365	Descrição: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO</b> . Descrição complementar: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO</b>	Serviço				
7	3605423	Descrição: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM <b>SEMANA DIURNO</b> . Descrição complementar: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SEMANA DIURNO	Serviço				
8	3605424	Descrição: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SEMANA NOTURNO. Descrição complementar: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SEMANA NOTURNO	Serviço				
<b>TOTAL</b>							
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ( _____ )</b>							



Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de início da execução do serviço será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ –  
Processo nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA \_\_\_\_\_ E A (O) CONTRATADA \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS/ANO NA ÁREA DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original. Assinado digitalmente sob o número WSDGBLMH  
Para conferir o original, acesse o site <https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5196789 e código WSDGBLMH  
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>



- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, **contados a partir da data da última assinatura**, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do Banco Santander S.A, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



## 5.5. DA GLOSA POR INEXECUÇÃO PARCIAL

**5.5.1.** O valor mensal a ser pago à Contratada está sujeito à retenção (glosa) proporcional, calculada e aplicada pelo Gestor da Contratação, sempre que houver inexecução parcial do serviço decorrente de ausência ou falta de profissionais de enfermagem alocados, ou de sua substituição não imediata ou inadequada ou incongruências na verificação dos relatórios de frequência, em relação ao quantitativo e à jornada previstos no Termo de Referência.

**5.5.2.** A glosa será calculada com base no valor da remuneração mensal do profissional, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela Contratada e aprovada pelo Contratante, e será proporcional às horas não trabalhadas ou ao período de ausência (seja falta, atraso, ou não cobertura imediata de vaga).

**5.5.3.** O cálculo da glosa para cada ocorrência de falta ou ausência de profissional será efetuado da seguinte forma:

$$\text{Valor da Glosa} = \left( \frac{\text{Valor Mensal do Profissional}}{\text{Jornada Mensal Total em Horas}} \right) \times \text{Horas Não Trabalhadas}$$

**5.5.4.** A glosa aplicada deverá ser detalhada em relatório anexo à Nota Fiscal/Fatura, sendo o valor glosado deduzido do montante a ser pago à Contratada.

**5.5.5.** A reincidência de faltas não justificadas ou a persistência na ausência de substituição imediata dos profissionais, após notificação do Gestor da Contratação, poderá configurar inexecução contratual e ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital (como advertência, multa por inexecução grave, ou rescisão contratual).

## 5.6 DA TOLERÂNCIA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

**5.6.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, sistema de controle eletrônico de ponto ou outro mecanismo idôneo e eficaz de registro da jornada de trabalho, instalado e em pleno funcionamento no local da prestação dos serviços, de modo a assegurar o efetivo acompanhamento da assiduidade e da pontualidade dos profissionais alocados.

**5.6.1.1.** O sistema de controle deverá permitir o registro individualizado de entrada, saída, intervalos e eventuais ocorrências na jornada, sendo vedada a utilização de registros manuais não justificados.

**5.6.1.2.** Os relatórios de frequência deverão ser disponibilizados à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitados, constituindo documento hábil para fins de conferência da execução contratual, de glosa de valores e de eventual responsabilização da CONTRATADA.

**5.6.1.3.** A ausência ou irregularidade na disponibilização do mecanismo de controle de jornada caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

**5.6.2.** Será admitida uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos diários para atrasos no início ou antecipações no término da jornada de trabalho dos profissionais de saúde, sem que isso implique em glosa ou desconto na remuneração devida. Ultrapassado o limite de 15



(quinze) minutos, o período integral da ausência ou atraso será computado e resultará na aplicação da glosa proporcional, conforme os itens 5.5.2 e 5.5.3.

**5.6.3.** A presente tolerância não afasta a obrigatoriedade da troca de plantão entre médicos e enfermeiros, a qual constitui prática comum e necessária para a continuidade da assistência aos pacientes, em consonância com o Código de Ética Médica, o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e a legislação vigente.

**5.6.4** O profissional que encerra sua jornada deverá repassar todas as informações pertinentes ao seu substituto, permanecendo na unidade até a efetiva chegada do próximo plantonista, sob pena de responsabilização ética e legal, conforme a regulamentação profissional aplicável.

**5.6.5.** A tolerância de que trata o caput destina-se exclusivamente à margem de entrada e saída do ponto, não podendo ser interpretada como autorização para comprometer a continuidade da assistência, devendo a Administração zelar pelo cumprimento da obrigatoriedade da passagem de plantão.

## **5.7 DO PEDIDO DE REVISÃO E PRAZOS**

**5.7.1** Prazo para Pedido de Revisão de Glosas: O prazo para a Contratada apresentar os pedidos de revisão de glosas será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação oficial da glosa, que poderá ocorrer por ofício, e-mail ou similar.

**5.7.2.** Análise do Pedido de Revisão: A Administração disporá de 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo do pedido de revisão pela Contratada, para análise e manifestação. Neste prazo, a Administração poderá:

- a) Alterar seu entendimento e encaminhar o processo para pagamento complementar do valor glosado; ou
- b) Manter a glosa, devendo a Contratada ser notificada da decisão. Neste caso, o processo deverá ser arquivado após a devida notificação.

**5.7.3.** Inclusão de Profissionais não relacionados no Processo de Pagamento: Para inclusões de profissionais que não foram relacionados no processo originário de pagamento por erro da Contratada, será dado o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação/abertura do processo de pagamento, o qual deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao mês de competência subsequente à prestação do serviço. O pleito de inclusão fora deste prazo será automaticamente indeferido, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do **Índice (Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC)**.

**6.1.1.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**6.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1. Os serviços a serem desempenhados compreendem, dentre outras, as seguintes atribuições:**

O profissional ENFERMEIRO deverá ser graduado em Enfermagem, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, estar inscrito junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN/CE e possuir experiência na área de atuação. O profissional TÉCNICO DE ENFERMAGEM deverá possuir formação técnica em Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC, estar devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN/CE e possuir experiência na área de atuação.

Consideram-se instituições reconhecidas pelo MEC aquelas constantes dos cadastros oficiais de instituições de ensino superior (IES), disponíveis no sistema e – MEC.

#### **7.1.1. PROFISSIONAIS ENFERMEIROS - ATENÇÃO PRIMÁRIA:**

- Realizar todas as atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica, conforme a Política Nacional da Atenção Básica;
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo município, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;



- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UAPS;
- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

#### **7.1.2. PROFISSIONAIS ENFERMEIROS - ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL:**

- Competem ao Enfermeiro os cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas:
  - Planejamento, coordenação, organização, direção e avaliação do serviço de enfermagem nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial;
  - Realizar Processo de Enfermagem por meio da consulta de enfermagem em saúde mental com o objetivo de viabilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem utilizando modelos teóricos para fundamentar as ações de cuidado;
  - Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo em sofrimento mental;
  - Estabelecer vínculo objetivando o processo do favorecer o relacionamento terapêutico;
  - Programar e gerenciar planos de cuidados para usuários com transtornos mentais persistentes; leves e/ou graves;
  - Elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional;
  - Realizar atendimento individual e/ou em grupo com os usuários em sofrimento psíquico e seus familiares;
  - Conduzir e coordenar grupos terapêuticos;
  - Participar das ações de psicoeducação de usuários, familiares e comunidade;
  - Promover o vínculo terapêutico, escuta atenta e compreensão empática nas ações de enfermagem aos usuários e familiares;
  - Participar da equipe multiprofissional na gestão de caso;
  - Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais;



- Participar dos estudos de caso, discussão e processos de educação permanente na área da saúde mental e psiquiatria;
- Efetuar a referência e contra referência dos usuários;
- Desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem;
- Promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção no território;
- Participar da regulação do acesso aos leitos de acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação e/ou critérios psicossociais, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito, dentre outros;
- Promover ações para o desenvolvimento do processo de reabilitação psicossocial;
- Efetuar registro, individualizado e sistematizado, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário;
- Aplicar testes e escalas para uso em Saúde Mental que não sejam privativas de outros profissionais.

#### **7.1.3. PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMÁRIA:**

- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **7.1.4. PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL:**

- Promover cuidados gerais ao usuário de acordo com a prescrição de enfermagem considerando que o usuário é singular;
- Comunicar ao Enfermeiro qualquer intercorrência;
- Participar de treinamento, conforme programas estabelecidos, garantindo a capacitação e atualização referente às boas práticas da atenção à saúde mental e psiquiatria;
- Proceder ao registro das ações efetuadas, no prontuário do usuário, de forma clara, precisa e pontual;



- Participar e contribuir nas atividades grupais junto aos demais profissionais da equipe de saúde mental.

## **CLÁUSULA OITAVA - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1. Quanto à prestação dos serviços:**

**8.1.1.** O objeto contratual deverá ser prestado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais abaixo indicados, nos prazos estabelecidos de acordo com a necessidade de cada Unidade de Saúde, contado a partir do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

**8.1.2.** A Contratante deverá informar à Contratada até o dia 10 (dez) de cada mês, as escalas de serviço e/ou as necessidades do serviço, bem como o quantitativo de profissionais que comporão as escalas de serviço do mês subsequente.

**8.1.2.1.** As escalas a serem enviadas para a contratada deverá conter os quantitativos, dias da semana, turnos e horários em que os profissionais executarão os serviços.

**8.1.3.** Unidades da rede de atenção à saúde onde os serviços serão executados, conforme quadros abaixo:

<b>UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>		
<b>CORES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
I	UAPS CARLOS RIBEIRO	Rua Jacinto Matos, 944. Jacarecanga.
	UAPS CASEMIRO FILHO	Av. Francisco Sá, 6449. Barra do Ceará.
	UAPS FRANCISCO DOMINGOS	Avenida Castelo Branco, 4707. Barra do Ceará.
	UAPS JOSÉ IRAGUASSU	Rua Ten. José Barreira, 251. Álvaro Weyne.
	UAPS GUIOMAR ARRUDA	Rua Gal Costa Matos, 06. Pirambu.
	UAPS JOÃO MEDEIROS	Av. I, 982. Vila Velha.
	UAPS LINEU JUCÁ	Rua Vila Velha, 101. Barra do Ceará.
	UAPS MARIA APARECIDA	Av. K, 915. Vila Velha.
	UAPS MARIA CIRINO SOUZA	Rua da Saudade, 364. Moura Brasil.
	UAPS PAULO DE MELO	Rua Bernardo Porto, 497. Monte Castelo.
	UAPS 4 VARAS	Rua Profeta Isaías, 456. Pirambu.
	UAPS REBOUÇAS MACAMBIRA	Rua Creuza Rocha, s/n. Jardim Guanabara.
	UAPS VIRGÍLIO TÁVORA	Av. Mons. Hélio Campos, s/n. Cristo Redentor.
	UAPS ZENIRTON PEREIRA	Av. Drº José Roberto Sales, 475. Barra do Ceará.
	AIDA SANTOS E SILVA	Rua Trajano de Medeiros, 813. Vicente Pinzon.
UAPS BENEDITO ARTHUR DE CARVALHO	Rua Jaime Leonel, 228. Luciano Cavalcante.	

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



II	UAPS CÉLIO BRASIL GIRÃO	Rua Henrique Firmeza, 82. Cais do Porto.
	UAPS FLÁVIO MARCÍLIO	Av. Abolição, 4180. Mucuripe.
	UAPS FREI TITO	Rua José Cláudio Costa Lima, 100. Caça e Pesca.
	UAPS IRMÃ HERCÍLIA ARAGÃO	Rua Frei Vidal, 1821. São João do Tauape.
	UAPS MIRIAM PORTO MOTA	Rua Cel. Jucá, 1636. Aldeota.
	UAPS ODORICO DE MORAIS	Rua Esperantina, s/n. Castelo Encantado.
	UAPS PAULO MARCELO	Rua 25 de Março, 607. Centro.
	UAPS PIO XII (GERALDO MADEIRO)	Rua Belizário Távora, s/n. Pio XII.
	UAPS RIGOBERTO ROMERO	Rua Alameda das Graviolas, 195. Cidade 2000.
	UAPS SANDRA MARIA FAUSTINO	Rua Josias Paula de Souza, s/n. Vicente Pizon.
III	UAPS ANASTÁCIO MAGALHÃES	Rua Delmiro de Farias, 1679. Rodolfo Teófilo.
	UAPS CDFAM PROFº GILMÁRIO MOURÃO	Rua Pernambuco, nº 1674. Demócrito Rocha.
	UAPS CÍCERA CARLA ALMEIDA	Rua Júlio Braga, 1331. Bonsucesso.
	UAPS CLODOALDO PINTO	Rua Banward Bezerra, 100. Padre Andrade.
	UAPS FERNANDES TÁVORA	Rua Maceió, 1354. Henrique Jorge.
	UAPS HERMÍNIA LEITÃO	Rua Gal. João Couto, 470. Quintino Cunha.
	UAPS HUMBERTO BEZERRA	Rua Hugo Victor, 51. Antônio Bezerra.
	UAPS IVANA PAES	Rua Vírgilio Brígido, s/n. Presidente Kennedy.
	UAPS LÍCINIO NUNES DE MIRANDA	Rua 06, s/n. Quintino Cunha.
	UAPS MARIUSA SILVA SOUSA	Rua Araça, 440. Bonsucesso.
	UAPS METON DE ALENCAR	Rua Perdigão Sampaio, 820. Antônio Bezerra.
	UAPS SOBREIRA DE AMORIM	Rua Des. Luís Paulino, 109. Henrique Jorge.
	UAPS WALDEMAR ALCÂNTARA	Rua Silveira Filho, 903. Jockey Clube.
IV	UAPS ABEL PINTO	Tv Goiás, S/N. Demócrito Rocha.
	UAPS ANTÔNIO CIRÍACO	Rua Gomes Brasil, 555. Parangaba.
	UAPS DOM ALOISO LORSCHIEDER	Rua Betel, 1895. Itaperi.
	UAPS GOTHARDO PEIXOTO F. LIMA	Rua Irmã Bazet, 153. Damas.
	UAPS GUTEMBERG BRAUN	Rua Mons Agostinho, 505. Vila Pery.
	UAPS JOSE VALDEVINO CARVALHO	Rua Guara, S/N. Itaoca.
	UAPS LUIS ALBUQUERQUE MENDES	Rua Benjamin Franklin, 735. Serrinha.
	UAPS LUIS COSTA	Rua Jorge Dumar, 1501. Benfica.
UAPS OCELO PINHEIRO	Rua Elcias Lopes, 517. Montese.	



	UAPS OLIVEIRA POMBO	Rua Rio Gde Do Sul C/ R. Rex . Pan-Americano
	UAPS ROBERTO BRUNO	Av. Borges De Melo, 910. Fátima.
	UAPS TURBAY BARREIRA	Rua Gonçalo Souto, 420. Vila União.
V	UAPS DOM LUSTOSA	Rua A, s/n. Granja Lisboa.
	UAPS EDMILSON PINHEIRO	Av. H, 2191. Granja Lisboa.
	UAPS FERNANDO DIOGENES	Rua Teodoro de Castro, s/n. Granja Portugal.
	UAPS JOSÉ GALBA DE ARAÚJO	Av. Sen. Fernandes Távora, 3161. Genibau.
	JOSÉ PARACAMPOS	Rua Alfredo Mamede, 250. Mondubim.
	UAPS LUIZ AUGUSTO (JOSÉ WALTER)	Av. José de Araújo Lima, 1631. José Walter.
	UAPS JURANDIR PICAÑO	Rua Duas Nações, 461. Granja Portugal.
	UAPS LUCIANO TORRES DE MELO	Rua Delta, 365. Manoel Sátiro.
	UAPS LUIZA TÁVORA	Travessa São José, 940. Conjunto Itapery.
	UAPS PEDRO CELESTINO	Rua Gastão Justa, 215. Mondubim.
	UAPS PONTES NETO	Rua 541 E, 150. Conjunto Ceará.
	UAPS REGINA MARIA SEVERINO	Rua Itatiaia, 889. Canindezinho.
	UAPS RONALDO DE ALBUQUERQUE	AV I, S/N. Genibau.
	UAPS JOSÉ DILSON VASCONCELOS	Av. Eng. Luís Montenegro, 485. Siqueira.
	UAPS VIVIANE BENEVIDES	Rua João Areas, 1296. Manoel Sátiro.
	UAPS ZÉLIA CORREIA	Rua Antônio Pereira, 1495. Planalto Airtton Senna.
VI	UAPS ALARICO LEITE	Av. Dos Paroaras, 301. Passaré.
	UAPS ANÍSIO TEIXEIRA	R. Guarany, 355. Parque Itamarati.
	UAPS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA	R. Capitão Aragão, 555. Aerolândia.
	UAPS EDILMAR NORÕES	Rua H, 319. Parque Dois Irmãos.
	UAPS EDMAR FUJITA	Av. Alberto Craveiro, 1480. Castelão.
	UAPS EVANDRO AYRES DE MOURA	Av. Castelo De Castro, S/N. Conjunto Palmeiras.
	UAPS FAUSTO FREIRE	Av. Isabel Bezerra, 416. Parque Santa Maria.
	UAPS GALBA DE ARAÚJO	Av. Recreio, 1390. Lagoa Redonda.
	UAPS HÉLIO GÓES FERREIRA	Av. Eng. Leal Limaverde, 453. Sapiranga.
	UAPS JANIVAL DE ALMEIDA	R. Coelho Garcia, 25. Passaré.
	UAPS JOÃO HIPÓLITO	Rua 03, Nº 88. Dias Macêdo.
	UAPS JOSÉ BARROS DE ALENCAR	R. José Nogueira De Alencar, 180. Pedras.
	UAPS LÚCIA BELÉM	Rua Guilherme Alencar S/N. Messejana.
	UAPS LUÍS FRANKLIN	Rua Alexandre Vieira, S/N. Messejana.
UAPS MANOEL CARLOS GOUVEIA	Av. Des. Faustino Alb., 486. Jardim das Oliveiras.	



	UAPS MARIA DE LOURDES	Rua. Reino Unido, 115. Jardim das Oliveiras.
	UAPS MARIA GRASIELA	Rua Edésio Monteiro, 1450. Ancuri.
	UAPS MATTOS DOURADO	Av. Floriano Benevides, 391. Edson Queiroz.
	UAPS MELO JABORANDI	Rua 315, 80. São Cristovão.
	UAPS MONTEIRO DE MORAES	Av. Evilásio Alm Miranda S/N. Sapiranga Coité.
	UAPS OTONI CARDOSO DO VALE	Rua José Teixeira Costa, 643. Paupina.
	UAPS POMPEU VASCONCELOS	Rua 05, S/N - Conj J. Paulo II. Barroso.
	UAPS SÍTIO SÃO JOÃO	Rua Verde Cinco, 71. Jangurussu.
	UAPS TEREZINHA PARENTE	R.Nélson Coelho, 209. Lagoa Redonda.
	UAPS VICENTINA CAMPOS	R. B, Nº 145 - Jd Primavera. Parque Dois Irmãos.
	UAPS WALDO PESSOA	Rua Cap. Hugo Bezerra, 75. Barroso.
<b>REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>		
I	CAPS AD Dr. Airton Monte	Av. Monsenhor Hélio Campos, 138 – Cristo Redentor (Dentro do CSU e UAPS Virgílio Távora)
	CAPS GERAL Nise da Silveira	Rua Soares Bulcão, 1494 - São Gerardo
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Rua Eretides Martins, 1516 - Vila Ellery
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA Mário Cleiton Marcal	Av. Presidente Castelo Branco, 6283 - Barra do Ceará
II	CAPS GERAL Dr. Nilson de Moura Fé	Rua Maestro Silva Novo, 90 - São João do Tatuape
	CAPS AD 24h Dr. José Glauco Bezerra Lobo	Rua Giselda Cysne, s/n – Cidade 2000 (próximo ao Posto de Saúde Rigoberto Romero)
	CAPS AD CENTRO	Rua Dona Leopoldina, 08 – Centro
	UNIDADE DE ACOLHIMENTO Dr. Marcus Vinicius Ponte de Sousa	Rua Giselda Cysne, s/n – Cidade 2000 (próximo ao Posto de Saúde Rigoberto Romero)
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Rua Doutor José Lourenço, 2235 - Aldeota
III	CAPS AD	Rua General Bernardo Figueiredo, 1991– Amadeu Furtado
	CAPS GERAL Prof. Gerardo da Frota Pinto	Rua Pastor Samuel Mungunba, 1269 - Rodolfo Teófilo
	CAPS Infantil Estudante Nogueira Jucá	Rua Porfírio Sampaio, 1905 - Rodolfo Teófilo
IV	CAPS AD Alto da Coruja	Rua Betel, 1826, Itaperi
	CAPS GERAL	Av. Borges de Melo, 201 – Jardim América.
	CAPS AD	Rua Antônio Nery S/N-Granja Portugal
	CAPS GERAL	Rua Bom Jesus, 940 – Bom Jardim

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



V	CAPS Infantil	Rua Antônio Nery, s/n - Granja Portugal (vizinho ao Caps AD)
	UNIDADE DE ACOLHIMENTO Dr. Silas Munguba	Av. D, 400 – Segunda Etapa José Walter
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Rua Emilio de Menezes, 1245 - Bom Sucesso
VI	CAPS AD Casa Da Liberdade	Rua Monsenhor Carneiro da Cunha, 140, Luciano Cavalcante
	CAPS GERAL	Rua Carlota Rodrigues, 81 - Messejana
	CAPS INFANTIL Maria Ileuda Verçosa	Rua Alberto Leal Nunes, 75 - Cidade dos Funcionários
	UNIDADE DE ACOLHIMENTO Poeta Mário Gomes	Av. Alberto Craveiro (Vizinho ao Posto de Saúde Edmar Fugita - Fundos)

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesa **339034**; Fonte: **0.150010020000**; da Ação Gestão e manutenção das ações da Atenção Primária à Saúde.
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesa **339034**; Fonte: **0.160000000000**; da Ação Gestão e manutenção das ações da Atenção Primária à Saúde
- **25901.10.302.0123.2514.0001**, Elemento de Despesa **339034**; Fonte: **0.150010020000** ; da Ação Gestão e manutenção da rede de Atenção Psicossocial – RAPS.
- **25901.10.302.0123.2514.0001**, Elemento de Despesa **339034**; Fonte: **0.160000000000**; da Ação Gestão e manutenção da rede de Atenção Psicossocial – RAPS.

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

**10.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**10.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 48 horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa ou de Regularidade Fiscal Municipal;

**10.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; **10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**10.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.23.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.24.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.25.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.26.** Entregar o objeto de acordo com o quantitativo e distribuição dos profissionais que irão executar o serviço nas diversas unidades hospitalares e pré-hospitalar móvel bem como atentar e garantir a qualificação técnica dos mesmos de acordo com a demanda solicitada;

**10.27.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**10.28.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.29.** Alocar os profissionais necessários de acordo com a demanda do contratante, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato.

**10.30.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante, ficando a Contratada responsável pelo ônus decorrente e pela substituição do profissional em caráter imediato.

**10.31.** Responsabilizar-se pela identificação funcional e pelo bom desempenho de seus funcionários, podendo a Contratante pedir a substituição daquele cujo comportamento julgue inconveniente ou inadequado ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando a contratada responsável pelos ônus decorrentes e pela substituição do mesmo em caráter imediato.

**10.32.** Informar à Contratante, até o dia 25 de cada mês, quais serão os profissionais de saúde que comporão as escalas de serviços referente ao mês seguinte.

**10.33.** Em caso de ausência ou necessidade de substituição de profissional, a Contratada deverá fazê-la por outro da mesma especialidade, de forma imediata, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

**10.34.** Comprovar a formação técnica específica dos profissionais, através de Certificado de Curso de Formação Profissional para a função a ser desenvolvida, expedidas por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

**10.35.** CONTRATADA DEVERÁ instalar, no local da prestação do serviço, equipamento de leitura biométrica para controle de frequência dos profissionais que venham a prestar serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da assinatura do contrato.

**10.36.** Disponibilizar à Contratante, profissionais qualificados com comprovação de formação técnica específica exigida através de certificado de curso de formação profissional expedidas por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

**10.37.** Responsabilizar-se pelo registro e controle diário da frequência e pontualidade dos profissionais, nas quais deverão ser realizados por meio de ponto eletrônico, bem como diligenciar para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas e ausência legal, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

**10.38.** Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratual quando designados e escalados a prestação de serviço, não poderão ausentar-se do local do trabalho por período superior a 20 (vinte) minutos sem justificativa prévia. Caso a conduta do referido profissional seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante, poderá a mesma solicitar a substituição do profissional, bem com a glosa do pagamento das horas não trabalhadas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**10.39.** O controle de frequência dos profissionais deverá ser encaminhado pela contratada até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante envio dos relatórios mensais:

- Em meio eletrônico, em formato editável e em PDF, para a unidade e para a gestão do contrato; e
- Em via impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico ou preposto da contratada, quando solicitado pela Administração.

Os referidos documentos deverão compor obrigatoriamente o processo de solicitação de pagamento dos serviços executados.

**10.40.** É de responsabilidade da Contratada que os profissionais estejam habilitados para a prestação dos serviços, com a devida inscrição e regularização no competente Conselho Regional de Enfermagem, não tendo a Contratante vínculo empregatício ou trabalhista com o profissional de saúde vinculado à Contratada.

**10.41.** No caso de cooperativa, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes documentos:

- Ata de fundação;
- Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria;
- Registro da Cooperativa na OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras ou na unidade estadual, se houver, nos termos da Art. 107 da Lei nº 5.764n1, bem como a certidão/certificado de regularidade emitida pela OCB.
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente;

**11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos;

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

**11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

**11.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

**11.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.13.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**11.14.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**11.15.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**11.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.17.** Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14133/2021.

**11.18.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**11.19.** Informar à Contratada, até o dia 10 de cada mês, as escalas de serviço e/ou as necessidades dos serviços, bem como, o quantitativo de profissionais de saúde que comporão as escalas de serviço do mês subsequente.

**11.20.** Efetuar, bem como, atualizar o cadastro dos profissionais de saúde junto ao Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

**11.21.** Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

**11.22.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

**11.23.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e 1 (um) gestor do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, conforme quadro abaixo discriminado:

<b>GESTOR</b>				
	Setor	Nome	Matrícula	Cargo
TITULAR				
SUBSTITUTO				
<b>FISCAL</b>				
	Setor	Nome	Matrícula	Cargo
TITULAR				
SUBSTITUTO				

**12.2.** Ao(s) gestor(es) e fiscal(is) competirão, respectivamente, as atribuições previstas nos artigos 21, 23, 24 e 25, todos do Decreto Municipal nº. 15.524, de 09 de janeiro de 2023:

**12.3.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**12.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.5.** As comunicações entre a Secretaria Municipal da Saúde e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Esta comunicação prioritariamente se dará através do gestor do contrato indicado por ocasião da formalização do mesmo.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**12.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato na unidade hospitalar, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**12.7.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil (em média 03 dias úteis após o fato), qualquer a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que as mesmas sejam saneadas, se for o caso.

**12.8.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**12.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade competente àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**12.10.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme a Lei nº 14133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**15.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**15.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **15.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **15.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**15.2.4. Multa de:**

**15.2.4.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

**15.2.4.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

**15.2.4.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.2.4.1.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.2.4.1.4.** entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

**15.2.4.2.** 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

**15.2.4.2.1.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.2.4.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.2.4.3.** 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

**15.2.4.3.1** der causa à inexecução total do contrato;

**15.2.4.3.2.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.2.4.3.3.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.2.4.3.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.2.4.3.5** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.2.4.3.6** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.4.4.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

**15.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**15.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.2.3.** Indenizações e multas.

**16.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**16.4.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**18.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**18.2.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**18.2.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**18.2.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**18.2.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**18.2.5. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil  
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**21.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**21.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**21.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**21.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)  
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



## **ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de objetos semelhantes aos licitados. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se a licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

*(documento assinado digitalmente)*

**Riane Maria Barbosa de Azevedo**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA**



**ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20\_\_

<b><u>Nº CONTRATO</u></b>	<b><u>CONTRATADA</u></b>	<b><u>CNPJ</u></b>
<b><u>OBJETO DO CONTRATO:</u></b>		
<b><u>ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u> Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:</b>		
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtd Vr Unitário Vr Total R\$</b>
		<b>R\$</b>
<b>1</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>
<b><u>LOCAL DE ENTREGA:</u></b>		
<b><u>VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u></b>		
<b><u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$</b>		
<b><u>PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</u></b>		

Pela presente ORDEM DE EXECUÇÃO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº /20\_\_, processo nº **P006292/2026** discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20\_\_.

**Matrícula nº**

**Diretor/Coordenador Administrativo-Financeiro**

**EMPRESA**

**ÓRGÃO / ENTIDADE**

**CONTRATADO (A)**



## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante



## **ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº **P006292/2026**, cujo objeto **CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS/ANO NA ÁREA DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

*Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.*

Insta também observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

*Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:*

*I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado** e à economia de escala.*

*III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. **[grifo nosso]***



No presente caso, embora o objeto se enquadre como BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, os benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, parte integrante do Edital de licitação, percebe-se que a destinação de cota reservada, bem como a licitação sem o agrupamento dos itens acima descritos causaria prejuízo ao objeto a ser contratado, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação, é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar sem alteração de sua substância ou prejuízo do uso a que se destina que será avaliado pela análise acurada da capacidade e da experiência dos profissionais que estarão envolvidos na sua execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR nº 147/2014 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

*(documento assinado digitalmente)*

**Riane Maria Barbosa de Azevedo**

*Secretária Municipal da Saúde de Fortaleza*



**ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>CÓDIGO CATSER</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
18350	Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS, <b>SEMANA DIURNO</b> .
18350	Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS <b>SEMANA NOTURNO</b> .
18350	Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO</b> .
18350	Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO</b> .
18350	Descrição: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO. Descrição complementar: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO</b>
18350	Descrição: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO. Descrição complementar: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM <b>FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO</b>
18350	Descrição: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SEMANA DIURNO. Descrição complementar: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM <b>SEMANA DIURNO</b>
18350	Descrição: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SEMANA NOTURNO. Descrição complementar: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM <b>SEMANA NOTURNO</b>



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número WSDGBLMH

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5196789 e código WSDGBLMH

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**